

### **Orientação para clínicas e consultórios:**

- Buscar orientações acerca das medidas tomadas em cada instituição trabalhada. No entanto, respaldamos que os atendimentos em todas as modalidades deverão ocorrer com direito à segurança de distanciamento das/os pacientes e Equipamentos de Proteção Individual - EPI e insumos de higienização adequados aos casos atendidos;
- Verificar a possibilidade de migrar os atendimentos possíveis do formato presencial para o on-line;
- Realizar o cadastro on-line, seguindo todos os preceitos técnicos e éticos das Resoluções que normatizam essa prática (Resolução CFP nº 11/2018 e o Código de Ética Profissional do Psicólogo, além da Resolução Comentada), considerando o contrato terapêutico uma ferramenta especial para garantir a efetividade dos serviços on-line, bem como manter o registro documental dentro dos parâmetros da Resolução CFP nº 01/2009;
- Em caráter de excepcionalidade, conforme Nota divulgada pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP, para os meses de março e abril não será necessário aguardar a confirmação da plataforma do site “Cadastro e-Psi”. Comunicado disponível no link: <https://site.cfp.org.br/coronavirus-comunicado-sobre-atendimento-on-line/>.
- Fornecer máscaras e tomar todas as medidas cabíveis para uma higienização segura do ambiente (utilização de álcool em gel 70%, água e sabão amarelo etc.), caso haja necessidade de permanência de casos extremos, no formato presencial, de forma a garantir os cuidados essenciais para os/as profissionais e seu respectivos cliente;
- Informar a/o acompanhante que só se faça presente em casos excepcionais;
- Manter o ambiente ventilado, com janelas abertas, respeitando-se a distância de 2 metros entre a/o psicóloga/o e a/o cliente, sempre que possível;
- Manter distância segura para pacientes e demais profissionais, evitando-se apertos de mão, abraços e beijos, informando-se, pedagogicamente, o motivo de tal mudança de hábitos e costumes;
- Lavar adequadamente as mãos com água e sabão, antes e após cada atendimento, utilizando o álcool a 70% como medida complementar;
- Suspende os atendimentos aos clientes que retornaram de viagem ao exterior ou áreas com contaminação comunitária, por um período não inferior a 14 dias (quarentena), mesmo que assintomáticos;
- Orientar as/aos clientes ou seus acompanhantes sobre a importância de desmarcar consultas e atendimentos que possam ser temporariamente adiados;
- Avaliar a suspensão de atividades eletivas, não emergenciais e não essenciais, como medida de prevenção e de redução dos riscos e danos à saúde coletiva.